

LEI N° 455 - DE 15 DE FEVEREIRO DE 1962.

=====

=
Dispõe sobre a revalorização da escala de referências numérica de fixação dos vencimentos, remuneração e salários dos funcionários, servidores e do pessoal extranumerário, mensalista e diarista, da Prefeitura, a partir de 01 de janeiro de 1963 e dá outras providências.

FLORINDO TABACCHI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - A partir de 01 de janeiro de 1963, passam a ser os seguintes valores mensais da escala de referência que determina a fixação dos vencimentos, remuneração e salários dos funcionários, servidores e do pessoal extranumerário, mensalista e diarista, da Prefeitura, a que se refere os quadros nº 01 e 02, da Lei nº 374, de 18 de outubro de 1961, e bem assim os valores das funções gratificadas:

Referência	11,	valor	mensal	de	Cr\$	19.000,00
"	12,	"	"	"	"	19.150,00
"	13,	"	"	"	"	19.300,00
"	14,	"	"	"	"	19.500,00
"	15,	"	"	"	"	19.700,00
"	16,	"	"	"	"	20.600,00
"	17,	"	"	"	"	21.550,00
"	18,	"	"	"	"	22.500,00
"	19,	"	"	"	"	23.400,00
"	20,	"	"	"	"	24.350,00
"	21,	"	"	"	"	25.300,00
"	22,	"	"	"	"	26.250,00
"	23,	"	"	"	"	27.150,00
"	24,	"	"	"	"	28.100,00
"	25,	"	"	"	"	29.050,00
"	26,	"	"	"	"	30.000,00
"	27,	"	"	"	"	30.900,00
"	28,	"	"	"	"	31.850,00
"	29,	"	"	"	"	32.800,00

"	30,	"	"	"	"	33.700,00
"	31,	"	"	"	"	34.650,00
"	32,	"	"	"	"	35.600,00
"	33,	"	"	"	"	36.500,00
"	34,	"	"	"	"	37.450,00
"	35,	"	"	"	"	39.350,00
"	36,	"	"	"	"	41.200,00
"	37,	"	"	"	"	43.100,00
LEI	Nº 455	-	DE 15	DE	FEVEREIRO DE	

1962.

=====

=

= Fls. 02 =

Referência	38,	"	"	"	"	44.950.00
"	39,	"	"	"	"	46.800.00
"	40,	"	"	"	"	48.700.00
"	41,	"	"	"	"	50.550.00
"	42,	"	"	"	"	52.450.00
"	43,	"	"	"	"	54.300.00
"	44,	"	"	"	"	56.200.00
" FG-	1,	"	"	"	"	1.900.00
" "	2,	"	"	"	"	2.850.00
" "	3,	"	"	"	"	3.750.00
" "	4,	"	"	"	"	4.700.00
" "	5,	"	"	"	"	5.650.00
" "	6,	"	"	"	"	6.600.00
" "	7,	"	"	"	"	7.500.00
" "	8,	"	"	"	"	8.450.00
" "	9,	"	"	"	"	9.400.00
" "	10,	"	"	"	"	10.300.00
" "	11,	"	"	"	"	11.250.00
" "	12,	"	"	"	"	12.200.00
" "	13,	"	"	"	"	13.150.00

Artigo 2º - Para atender às despesas decorrentes da execução desta lei, serão utilizados os recursos das verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário no decorrer do exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Dracena, 15 de fevereiro de 1962.

FLORINDO TABACCHI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por
afixação em lugar público do
costume, nesta Secretaria da
Prefeitura Municipal.

Dracena, na data supra.

AMÉLIO FABRÚO FABBRO
= Secretário =